

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

**Estado de São Paulo** CNPJ 45.726.742/0001-37



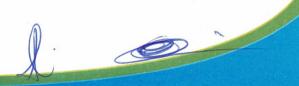
## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.069/2020.

Dispõe sobre correções Salariais no Quadro de Empregos Públicos de provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Icém SP, e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1.º As remunerações dos empregos públicos de provimento em comissão de Assessor Municipal de Educação criado pela Lei Complementar n.º 2.068/2020, será paga segundo os parâmetros e valores definidos pela Lei Complementar Municipal n.º 2.058/2019.
- Artigo 2.º As remunerações dos empregos públicos de provimento efetivo de Vice-Diretor de Escola e Diretor de Escola criado pela Lei Complementar n.º 2.068/2020, será paga segundo os parâmetros e valores definidos pela Lei Complementar Municipal n.º 2.058/2019.
- **Artigo 3.º** O artigo 25 da Lei Municipal n.º 1.585 de 15 de setembro de 2005, passa a vigorar com a inclusão da alínea "h" com a seguinte redação:
  - "Artigo 25 Os valores da Escala de Salários de que trata o artigo 18 e respectivo parágrafo correspondem aos salários dos servidores com jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, exceção feita aos ocupantes de empregos permanentes abaixo relacionados, que cumprirão as seguintes jornadas de trabalho:
  - a) (...)
  - h) Engenheiro Civil: 30 horas"





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

**Estado de São Paulo** CNPJ 45.726.742/0001-37



Parágrafo único – Em decorrência da redução de jornada de trabalho determinada no caput deste artigo, o Salário Base do emprego público de Engenheiro Civil fica reclassificado na Referência Salarial inicial 16-A da Escala de Evolução Funcional dos Empregos Públicos Permanentes – Anexo 6 da Lei Municipal nº 1.585/2005, com suas alterações vigentes, devendo ser considerada a evolução funcional horizontal pertinente aos ocupantes das vagas do referido emprego público.

- Artigo 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/05/2020.
- Artigo 5.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes, obedecido o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
- Artigo 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 02 de julho de 2020.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no local de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CLAUDETE TORREZIN VILELA
Oficial de Gabinete